

**LEI Nº 1050 DE 20/09/1976**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº1031, DE 26/03/1976.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte

Art.1º - O Item “2”, da letra “b”, de art.3º, nº1031, de 26/03/1976, passa a vigorar com a seguinte relação:

“2) Nos cruzamentos de vias públicas, o cálculo se dará pela extensão do eixo de cada via até o seu encontro, calculando-se a área tributável dentro do ângulo formado pelos dois eixos, tributando-se, assim, os imóveis localizados nas esquinas e que se acham dentro da abertura do respectivo ângulo, descontando-se a área existente entre o eixo da via pública até o alinhamento das guias e sarjetas, que constituirá encargo da Prefeitura”.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos vinte de setembro de 1976.

Nildomar Alves Amaral  
Prefeito Municipal